

PROCESSO Nº 11.691.425-5

CONVITE Nº 002/2013 – EMBAP - Escola de Música e Belas Artes do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

1.1 A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16/08/2007 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação – CPL nomeada pela Portaria n.º 34 de 12 de Março de 2013, publicada no DIOE 8918 de 15/03/2013, realizará licitação na Modalidade CONVITE, **em regime de preço global, do tipo menor preço**, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica em elevador da marca IFL - GÊNIOUS instalado no Prédio da Embap, na Rua Comendador Macedo, nº, 254, centro, Curitiba – Paraná, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

Dar-se-á a partir do dia **20/05/2013** das 08h30min (oito horas e trinta minutos) até às 18h (dezoito horas), até o dia **24/05/2013**, no Setor de Protocolo da Secretaria da Embap, situada a Rua Comendador Macedo, 254 – Centro – CEP: 80060-030 – Curitiba – Paraná.

1.3 ABERTURA DOS ENVELOPES 01:

Contendo as Propostas de Preços dar-se à Rua Comendador Macedo, 254, sala 24C – 2º andar, às **14:30 min do dia 27/05/2013**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Declaração de Renúncia, conforme modelo no **Anexo VIII**, ou através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de julgamento das propostas de preço, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos ENVELOPES 02, contendo a documentação de habilitação dos proponentes classificados anteriormente. Caso a empresa proponente opte por, apresentar a Declaração de Renúncia, a mesma deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início ou durante a sessão pública de abertura da licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas na Embap, no setor de Licitação, pelo telefone (41) 3017-2059.

Curitiba, **17 de maio de 2013**.

Maria José Justino
Diretora da Embap

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL CARTA CONVITE nº 002/2013

PROCESSO Nº 11.691.425-5

REGIME: Preço global, para prestação de serviços de manutenção, conservação e assistência técnica

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – Embap torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade e objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica em elevador da marca IFL - GÊNIOUS instalado no Prédio da Embap, na Rua Comendador Macedo, nº, 254, centro, Curitiba – Paraná, constantes no **ITEM 1**, objeto do presente Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16/08/2007 e as condições deste edital. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo:

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia **20/05/2013** até o dia **24/05/2013**, das 08h30min (oito horas e trinta minutos) até as 18h (dezoito horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES: **27/05/2013 às 14h30min**

SITIO PARA CONSULTA DO EDITAL: www.embap.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitação@embap.pr.gov.br ou fone 41-3017-2059

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

LOCAL: Rua Comendador, nº 254, centro, Curitiba, Paraná, sala **24C, 2º andar..**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)**



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação de **CARTA CONVITE é a Prestação de Serviços de Manutenção** preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica em elevador da marca IFL - GÊNIOUS instalado no Prédio da Embap, na Rua Comendador Macedo, nº, 254, centro, Curitiba – Paraná, conforme e nos termos do **ANEXO I** deste Edital.
- 1.2 As empresas participantes deverão executar os serviços de Manutenção preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica em elevador da marca IFL - GÊNIOUS instalado no Prédio da Embap, na Rua Comendador Macedo, nº, 254, centro, Curitiba – Paraná, conforme rezam o edital e seus anexos.

2 DAS IMPUGNAÇÕES, PROVIDÊNCIAS OU ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital desta licitação;

2.2 A(s) Impugnação(ões) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Acadêmica – Setor de Protocolo e endereçada(s) à CPL – Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba – CEP: 80060-030;

2.3 A CPL/Embap, após receber a(s) Impugnação(ões), fará seu(s) protocolo(s), instruirá o(s) processo(s), efetuará as demais medidas administrativas e encaminhará o(s) processo(s) à autoridade competente, para decisão;

2.4 A decisão sobre Impugnação(ões) será divulgada na página da Embap, www.embap.pr.gov.br, e ao representante da(s) empresa(s), signatário(s) da(s) Impugnação(ões), através de “fac-símile”, “e-mail” ou comunicação pessoal certificada no(s) processo(s) e, caso procedente(s) a(s) Impugnação(ões), também pela(s) publicação(ões) e retificação do Edital, com a devolução do prazo quando for o caso;

2.5 Quaisquer informações ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da(s) proposta(s):

Convite - Edital nº 002/2013

Processo Nº **11.691.425-5**

e-mail: licitacao@embap.pr.gov.br

Fax: (XX 41) 3017-2070 ou 3017-2059

Horário: das 09h às 11h50 min e das 14h30 às 18h

2.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Embap, inclusive da CPL, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte da(s) proponente(s).



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

3.3 **Não poderá** participar desta Licitação:

- a) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro da Embap;
- b) Interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as licitantes que se apresentarem constituída na forma de consórcio;

3.4 A pessoa jurídica vencedora, deverá apresentar profissional técnico responsável pela empresa e de seu quadro funcional para execução dos serviços.

3.5 Todos os serviços serão executados conforme **Anexo I** e prazos estabelecidos por este edital.

3.6 A proposta de preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria da Embap, situada a Rua Comendador Macedo, 254 – Centro – CEP: 80060-030 – Curitiba – Paraná, pelo **Valor Global Anual dos Serviços**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas, conforme **Anexo I**.

3.8 A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem má qualidade, ou que não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada que deverá ser de no mínimo 05 anos.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no **Anexo IX**), será apresentado aos presentes, os **ENVELOPES Nº 01 E Nº 02** lacrados e protocolados.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.2 Os **ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser Protocolados na Secretaria da Embap, localizado na sede da Escola, no endereço supra mencionado, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EMBAP
CARTA CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EMBAP
CARTA CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

NOTA: Juntamente com o envelope constante no item 4.1, deverá ser apresentado um documento (em papel timbrado e subscrito por representante legal ou procurador) solicitando o protocolo do referido envelope.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação dos aparelhos (com discriminação) e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

II - comprovação, fornecida pela empresa proponente, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - comprovação, por meio de atestados fornecidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação;

5.1.4 A documentação relativa à **qualificação econômico/financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (**LC**) igual ou superior a **1,00** – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;

2. Índice de Endividamento Total (**ET**) igual ou menor a **0,75** – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento);

3. Os índices acima resultarão das aplicações das seguintes fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$ET = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo Total}$

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2 Deverão ser apresentados, dentro do envelope indicado no item 4.2, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 Deverão constar do envelope nº 01 todos os documentos exigidos no item 5.1 sob pena de inabilitação.

5.5 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

5.6 Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

5.7 Outras comprovações:

a) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba, conforme Anexo IV.

b) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

c) Na hipótese de apresentação de Certificado de Registro Cadastral, facultado pelo art. 6º, do Decreto Municipal 1.139/2003, deverá ser apresentada declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que da data da expedição do referido Certificado não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

6 PROPOSTAS

6.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- ✓ A proposta financeira mencionando o preço global do objeto a ser licitado, em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



- ✓ Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestadamente excessivos e inexequíveis;
- ✓ Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante;
- ✓ A validade da proposta será não inferior a **12 meses**, contendo planilha de quantidades e preços unitários e total dos produtos;

6.2 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

6.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentada na data e hora da reunião de recebimento dos envelopes.

6.4 Não serão admitidos por qualquer motivo modificação ou substituição de documentos e propostas.

7 DO CONTRATO

7.1 As minutas dos contratos e demais anexos são parte integrantes do presente edital.

7.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 07 (sete) dias após a homologação da proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

7.3 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

7.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.5 O contrato poderá ser alterado com observância ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8 DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

8.1 Os licitantes sujeitam-se desde já, em caso de inadimplemento ou inexecução total ou parcial do constante do objeto do presente edital, a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, além das sanções previstas nos artigos 87 e 88, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela comissão julgadora tendo em vista o **MENOR PREÇO**.

9.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 45 e 48 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações (8666/2003) e também após aplicação da Lei 123/06, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pelo Setor Financeiro da EMBAP, conforme laudo da autoridade competente.

10.2 Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá demonstrar em nota fiscal os valores pertinentes aos serviços e aos materiais utilizados.

10.3 O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Encerrada a fase de julgamento e homologada pela Direção a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 07 (sete) dias.

11.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 Fica assegurado a EMBAP o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes o direito à indenização.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



11.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

11.5 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos localizado no Átrio da EMBAP, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial e divulgação no site da EMBAP.

11.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 16:30h, na sede da EMBAP, Setor de Licitações, sito à Rua Comendador Macedo, nº. 254, ou pelo fone (41) 3017 2059.

11.6 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação – 4546.12364084-134 – Elemento de despesa: 3390.3900 – Fonte de Recurso: 250.**

11.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários, nem mesmo a juntada de qualquer outro documento que não conste dos envelopes.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei de Licitações.

Curitiba, **17 de maio de 2013.**

Maria José Justino
Diretora da Embap

Mauro C. dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 002/2013

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - o objeto desta licitação compreende, entre outras previstas na minuta de contrato (Anexo V), as seguintes ações:

- Assistência técnica necessária à manutenção e ao perfeito funcionamento do(s) elevador(es), com segurança e regularidade, para pessoas e bens;
- Vistoria semanal no horário de expediente da Embap (das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min);
- Realização de limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança no uso normal, das peças vitais, como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor(es) de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na Casa de Máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina e régua de segurança, teto da cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placas, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimento e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, parachoques, polia do regulador de velocidade e poço;
- Substituição ou conserto: cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, máquina de tração e seus componentes, quadro de comandos e seus componentes, motores elétricos e seus componentes, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus componentes, instalações elétricas da cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo as despesas respectivas, bem como mão-de-obra especializada a cargo da Embap, mediante a apresentação prévia de orçamento;
- Pronto atendimento aos chamados da Embap, observado o horário estabelecido para o funcionamento dos plantões;
- Atendimento de chamados fora do horário de expediente da Embap nos seguintes casos: existência de passageiros presos na cabina ou acidente. Caso a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade do que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não-



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



existentes normalmente no estoque de emergência, a regularização somente ocorrerá no dia imediato, durante o horário normal de expediente.

- *Todos os serviços, materiais, cabos e demais componentes fornecidos deverão estar de conformidade com as respectivas normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e o Sistema CONFEA/CREA.*



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO II - CARTA CONVITE N.º 002/2013

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**À ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO III – CARTA CONVITE N.º 002/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

A signatária, para fins de participação na Inexigibilidade Embap N.º 002/2013, declara sob as penas da lei que não existem fatos supervenientes a partir da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, de de 2013.

.....
(nome da empresa e de seu representante legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO IV – CARTA CONVITE N.º 002/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE
NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL OU CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
endereço _____, DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e
administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na
Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.

Curitiba, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ n.º _____

ANEXO V CARTA CONVITE N.º 002/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA e ASSISTENCIA TÉCNICA EM ELEVADOR.

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, doravante denominado simplesmente EMBAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81907701/0001-00, neste ato representado por sua Diretora, MARIA JOSÉ JUSTINO, brasileira, professora, portadora de RG XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, e a **EMPRESA**....., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., com sede na cidade de ..., à Rua, nº, CEP, neste ato representada por....., brasileiro,, inscrito no C.P.F. sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Processo nº **11.691.425-5**, Edital de CARTA CONVITE nº 002/2013, pactuam o presente Contrato para a prestação de serviços e manutenção preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica do elevador marca IFL – Gênus, nos termos do ANEXO I do Edital acima mencionado, instalado no prédio da EMBAP, na Rua Comendador Macedo, nº 254, Centro, Curitiba/PR, que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie e especialmente pela Lei nº 8.666/93, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação é CARTA CONVITE para a prestação de serviços e manutenção preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica em elevador da marca IFL – Gênus, instalado no prédio da EMBAP, na Rua Comendador Macedo, nº 254, Centro, Curitiba/PR conforme e de acordo com o edital de Carta Convite nº 002/2013.

Parágrafo primeiro: As manutenções consistem em:

- a) **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

- b) Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- c) Preditiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo regime de preço global, do tipo menor preço, constante neste contrato, a EMBAP pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....Reais).

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação de serviços e manutenção preventiva, preditiva, corretiva com fornecimento de mão de obra e assistência técnica em elevador da marca IFL – Gênio, instalado no prédio da EMBAP, na Rua Comendador Macedo, nº 254, Centro, Curitiba/PR, nos termos deste Contrato.

Parágrafo segundo – Não poderá a CONTRATADA pleitear ou receber reajuste ou complementação no pagamento, como condição para conclusão do serviço.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados necessários à execução dos serviços de manutenção, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao setor de Gestão de Contratos da EMBAP, mediante apresentação de proposta de orçamento dos materiais e mão-de-obra especializada. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que venham a ser substituídos ou novas de peças e serviços referentes aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses enquanto estiver sendo executado o serviço descrito no presente edital..

Parágrafo primeiro – O prazo para a prestação de serviços e manutenção, conservação e assistência técnica do elevador marca IFL – Gênius, instalado no prédio da EMBAP, na Rua Comendador Macedo, nº 254, Centro, Curitiba/PR, dar-se-á na forma prevista nos Anexos deste Edital.

Parágrafo segundo – Qualquer atraso injustificado na execução irá ensejar a aplicação do disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento da importância mencionada na Cláusula Segunda, será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, com a emissão de nota fiscal, após a vistoria e aceite dos serviços de manutenção, conservação e assistência técnica do elevador marca IFL – Gênius, instalado no prédio da EMBAP, na Rua Comendador Macedo, nº 254, Centro, Curitiba/PR, da Comissão de Acompanhamento de Obras - CAO especialmente designada pela EMBAP.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento das obrigações aqui assumidas sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multas permitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - As multas serão aplicadas a critério da EMBAP, atendendo a gravidade da infração, até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato em cada caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - Constituem motivos para alteração do contrato, apenas os previstos no artigo 65 da lei de licitações, desde que devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os previstos no artigo 78, combinados com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 77 quanto à inexecução total ou parcial do contrato via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – A EMBAP poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do inadimplemento do presente contrato, caso a EMBAP tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários, estes acordados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxx** – Manutenção, adaptação e substituição de bens imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retenção referente ao ISSQN será feita no ato do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À CONTRATADA fica o ônus de todos os encargos, despesas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O serviço especificado no presente edital, contratado através da CARTA CONVITE Nº 002/2013 – EMBAP - Escola de Música e Belas Artes do Paraná será regido nos termos dos artigos 610 a 626 do Código Civil,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, ... de .maio... de 2013.

EMBAP - Diretora - Maria José Justino

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:

ANEXO VI - CARTA CONVITE N.º 002/2013

MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

ILC=Ativo Circulante____

Passivo Circulante

ILC=valor do ativo circulante____ = VALOR

valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG=Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo_

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

ILG=valor do Ativo Circulante + valor do Realizável a Longo Prazo = VALOR

valor do passivo circulante + valor do exigível a Longo Prazo

Curitiba____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/nº CRC

ANEXO VII - CARTA CONVITE N.º 002/2013

MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA

"Nome da empresa fornecedora do serviço"

Período de utilização:

Cliente: Embap.

Descrição do Serviço realizado	Valor	Data	Custo	Funcionário

Sub-total:

Desconto (se houver):

Total a faturar:

Quantidade de vales:

"Nome e visto do responsável pelo relatório".

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ CURITIBA – PARANÁ

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem através desta declarar que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à licitação na Modalidade CONVITE, em Regime de Preço GLOBAL, do tipo menor preço, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, conservação e assistência técnica do elevador da marca IFL - GÊNIOUS instalado no Prédio da Embap, na Rua Comendador Macedo, nº, 254, centro, Curitiba – Paraná, quanto à fase de habilitação.

Atenciosamente,

Curitiba, ____ de maio de 2013.

Ass. Responsável pela Empresa

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da proponente)

(nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), **CREDENCIA** o Sr.(a), [nominar e qualificar o(a) procurador(a)], ao qual confere poderes para representá-la no Certame Licitatório, na modalidade **CONVITE - Edital nº 002/2013 – CPL - Embap**, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativos ao mencionado Edital, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar Atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de Licitação, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e Data

Nome e assinatura
(com firma reconhecida)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba , _____ de _____ 2013

(representante legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO.....

.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CARTA CONVITE** nº 002/2013, Processo nº11.691.425-5, Instaurado pela EMBAP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo: